GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 22 de maio de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", representada exclusivamente pela empresa DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante à 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do final do ano entre os cidadãos.

A dupla é consagrada pela opinião pública da música sertaneja visto que já lançaram 19 álbuns, receberam ao longo da carreira 15 discos de ouro, 09 de platina e 03 de diamante, com isso soma-se mais de 06 milhões de discos vendidos somente no Brasil.

O custo do serviço importa em um valor total de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais),incluindo alimentação, hospedagem, transporte, translado e despesas fiscais.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

AGÊNCIA PRODUTORA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.860/0001-45

PROPOSTA COMERCIAL

DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.599.624/0001-93, com sede a Rua Professor Romeu Pellegrini, nº 216, no bairro do Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 04261-120, apresenta à Prefeitura Municipal de Marialva, a presente proposta de orçamento no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), referente ao agenciamento artístico da dupla "**CHRYSTIAN E RALF**" para apresentação a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2015.

DETALHES DA PROPOSTA

Artista: Chrystian e Ralf
Data: 12 de Dezembro de 2015
Horário: A ser definido em até 72h antes do evento
Cidade/UF: Marialva/PR
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), inclusos: impostos, cachê artístico, transporte terrestre até a cidade do evento, diárias de alimentação, traslado local, hospedagem, carregadores e abastecimento de camarins.

Caso tenha alguma dúvida em relação aos termos ou valores da presente proposta de orçamento, favor entrar em contato conosco.

Atenciosamente,

DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

P/P Renato Canegusuco Akamine

604883 – DC

PROTOCOLO 652605 LIVRO 3652 PÁGINAS 311/312

000003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., na forma abaixo.

Gilberto Amaral de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
Substituto

Aos **dezesseis (16)** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e quinze (2.015)**, na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente da 23ª Tabeliã de Notas, compareceu como outorgante: **DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede a Rua Professor Romeu Pellegrini, nº 216, no bairro do Ipiranga, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 11.599.624/0001-93, com seu contrato social alterado e consolidado por instrumento particular de 02 de janeiro de 2.014, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 69.731/14-7, em sessão de 17 de fevereiro de 2.014; do qual, uma cópia reprográfica autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta n.º 001/2.015, sob o número de ordem 026; neste ato, representada, de conformidade com a cláusula "Sétima" do referido instrumento, por seu sócio administrador: **WILLIAM WAGNER**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 23.202.925-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 134.743.578-67, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Celso de Azevedo Marques, n.º 361, apartamento 12B, Parque da Móoca; declara o representante legal da outorgante, que os atos constitutivos apresentados referentes à pessoa jurídica supramencionada, consistem na versão mais recente do seu Contrato Social, arquivada na Junta Comercial competente. O presente identificado por mim mediante a apresentação das cédulas de identidade acima referidas, dou fé. Então pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **RENATO CANEGUSUCO AKAMINE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.916.943-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob n.º 322.022.478-40; residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Padre Machado, nº 96, Apartamento 101-A; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim de representar a outorgante em todos os atos de sua gerência e administração, podendo para tanto, contratar shows, eventos, artistas e cantores de qualquer gênero, tratar de todos os assuntos relacionados com o objetivo social da outorgante; apresentar e retirar documentos, comprar e vender produtos do ramo da firma mencionada, participar de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 89
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DEVOLVIDO

04 MAR. 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AF905026

Marcia Ramos Man Massari

VALOR PAGO E RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R$ 2,75

Válido somente com o selo de autenticidade

0653-abb5-4756-59b
0660-1893-c258-a359

concorrências públicas, apresentando, retirando e assinando contratos, atas, tomadas de preços e documentos em geral, efetuando propostas; representar a outorgante junto às repartições Públicas e Autarquias em geral, inclusive INSS, delegacia ou Secretaria da Fazenda Estadual e ou da Receita federal, Prefeituras, Juntas Comerciais, ou onde for preciso, requerer, promover, alegar e assinar o que convier, pagar impostos, taxas e emolumentos, fazer e assinar declarações de bens e de rendas, dar e receber quitação, acompanhar processos, interpor defesas e recursos, reclamar dos indevidos e receber restituições de quaisquer natureza, passando recibos e dando quitação; assinando o que for preciso, admitir, despedir ou demitir funcionários, pagar indenizações, representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, apresentar, retirar e assinar documentos, e ainda ajustar advogados se preciso, com poderes da cláusula "AD-JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer ação, que proponha ou que lhe seja intentada; transigir, confessar, fazer acordos, receber citações, bem como importâncias, renunciar ao direito que se funda a ação; praticar enfim todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste instrumento. **Que o presente instrumento é valido até o dia 16 de janeiro de 2.016.** O referido procurador fica obrigado a prestar contas quando solicitado. E de como assim o disse, dou fé. A pedido do representante da outorgante, lavrei a presente procuração, a qual feita e sendo lida em voz alta, foi achada conforme a aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, DANILO CARUSO, Escrevente habilitado, a lavrei. (a.a.) WILLIAM WAGNER. "NADA MAIS'. Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas as páginas numeradas de fls. 311 à 312, vão por mim rubricadas. Eu, _____, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Emolumentos	R$:	108,08
Estado	R$:	30,72
Ipesp	R$:	22,76
Reg. Civil	R$:	5,69
Trib. Justiça	R$:	5,69
Sta. Casa	R$:	1,08
Total	R$	174,02

TABELIÃO DE NOTAS
Gilberto Amaral de Souza
Substituto
(Lei 8.935/94, Art. 20, § 5º)
Rua Duarte de Azevedo, 311
Santana-SP - Tel.: (11) 4063-8885

0e53-abcb-67b6-5b9b
0520-1883-c258-a359

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Fel. João Baptista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO: - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ.
04 MAR. 2015
Rodrigo Ramos Man Massari
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,75

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AF905025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
SP-263864/O-6

NOME
RENATO CANEGUSUCO AKAMINE

FILIAÇÃO
JAIME AKIRA AKAMINE
MIRIAM CANEGUSUCO AKAMINE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

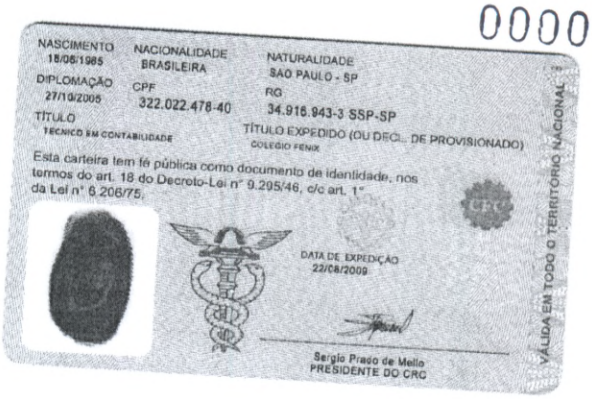

NASCIMENTO
18/06/1985

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
SAO PAULO - SP

DIPLOMAÇÃO
27/10/2006

CPF
322.022.478-40

RG
34.916.943-3 SSP-SP

TÍTULO
TECNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
COLEGIO FENIX

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/08/2009

Sergio Prado de Mello
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS

000005

"CHRYSTIAN & RALF"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes conjuntamente denominadas **PARTES** ou **SIGNATÁRIAS**, a saber:

CHRYSTIAN JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, em artes **"CHRYSTIAN"**, brasileiro, maior, intérprete, portador da cédula de identidade RG nº 6.555.213-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 816.299.668-00, residente à Alameda Mariana n. 163, Parque Petrópolis, Mairiporã, SP; e **RALF RICHARDSON DA SILVA**, em artes **"RALF"**, brasileiro, maior, intérprete, portador da cédula de identidade RG nº 6.555.214-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 954.757.818-49, residente à Alameda Apertubas n. 430, Residencial 10, Santana do Parnaíba, Alphaville, SP, doravante denominados neste contrato como **CONTRATANTE-ARTISTA**;

AGÊNCIA PRODUTORA 10 SHOWS, ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.624.849/0001-15, **DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.599.624/0001-93, ambas com sede a Rua Professor Romeu Pellegrini, nº 216, no bairro do Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 04261-120, representadas por seu sócio-administrador, o Sr. **WILLIAM WAGNER**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 23.202.925-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 134.743.578-67, doravante denominadas simplesmente como **AGENTE-CONTRATADO**; e

CONSIDERANDO QUE:

a) O **CONTRATANTE-ARTISTA** pretende ter seus shows, eventos, propagandas e todos os trabalhos da carreira negociados, com exclusividade, pelo **AGENTE-CONTRATADO**;

b) O **AGENTE-CONTRATADO** têm como objetivo social a promoção de eventos e o gerenciamento de carreiras artísticas na área da música e de entretenimento em geral;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento particular de agenciamento de carreira artística com exclusividade e outras avenças, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de intermediação e agenciamento empresarial, produção e promoção artística, intermediação e agenciamento de shows e eventos artísticos em geral, eventos em campanhas publicitárias, propagandas em rádio e televisão, locuções, contratos com gravadoras, administração e representação artística do **CONTRATANTE-ARTISTA**, utilizando-se para tanto o **AGENTE-CONTRATADO** dos poderes outorgados no presente instrumento, bem como os demais direitos conferidos na presente avença.

Parágrafo Único – Da Exclusividade:

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Baptista Martinelli Filho - Oficial
AUTENTICAÇÃO: - AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
APRESENTADO E DOU FÉ
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AG003152
21 MAI 2015
Valido somente com o selo de autenticidade
Fernando T. de Oliveira
VALOR RECEBIDO PELA AUTENTICAÇÃO R$ 2,75

Com relação aos serviços descritos no caput, o **CONTRATANTE-ARTISTA** confere ao **AGENTE-CONTRATADO** **exclusividade** em todo território nacional e internacional, para as apresentações em dupla, sendo que ficam proibidas apresentações solo sem a anuência expressa do **AGENTE-CONTRATADO**.

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato:

A vigência do referido contrato **tem início nesta data e finaliza-se em 06 de Dezembro de 2016**.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do CONTRATANTE-ARTISTA:

Obriga-se o **CONTRATANTE-ARTISTA** em relação ao **AGENTE-CONTRATADO**, a cumprir fielmente o estipulado neste pacto, devendo para tanto:

a) Apresentar-se em locais, datas e horários determinados pelo **AGENTE-CONTRATADO**, cumprindo, assim, a agenda de compromissos e shows negociados;

b) Comunicar antecipadamente todos os fatos ou causas impeditivas ao cumprimento de suas obrigações;

c) Não participar artisticamente em apresentação pública que não tenha sido negociada ou aprovada pelo **AGENTE-CONTRATADO**;

d) Remunerar o **AGENTE-CONTRATADO** com o comissionamento descrito na cláusula sétima;

e) A participar, no percentual definido para a sua remuneração, das eventuais despesas decorrentes de manutenção e compra de equipamentos necessários a realização dos shows;

f) Cumprir todos os eventos que estiverem na agenda eletrônica (disponível na web para ambas as partes), com contrato assinado, durante a vigência do presente ajuste, mesmo em caso de rescisão ou termo final deste contrato.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do AGENTE-CONTRATADO:

Obriga-se o **AGENTE-CONTRATADO**:

a) A agenciar, vender e intermediar as apresentações do **CONTRATANTE-ARTISTA** (espetáculos ao vivo, pocket shows ou playback) em eventos públicos ou privados, programas e propagandas de televisão ou rádio, locuções e coisas do gênero, campanhas publicitárias e contratos com gravadoras, neste último caso, somente com a autorização do **CONTRATANTE-ARTISTA**;

b) A encaminhar material de divulgação do **CONTRATANTE-ARTISTA** para os contratantes de shows e eventos artísticos;

c) A organizar, coordenar e controlar a efetivação das exigências de produção para as apresentações do **CONTRATANTE-ARTISTA**, especialmente quanto ao transporte aéreo e terrestre, diárias de alimentação, hospedagem, excesso de bagagem, som, iluminação, segurança, camarim, cenografia, tudo conforme estabelecido no rider técnico definido entre as partes;

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Bel. João Batista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO DE A PRESENTE
COPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
A QUE APRESENTADO E DOU FÉ
1 MAI 2015
Valido somente com o selo de autenticidade
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AG003151

d) A coordenar, organizar e controlar as atividades que se referem às campanhas publicitárias e licenciamento de produtos, com exclusividade, sendo que para a negociação e fechamento destes contratos o **AGENTE-CONTRATADO** terá que solicitar autorização prévia do **CONTRATANTE-ARTISTA**;

e) A assistir o **CONTRATANTE-ARTISTA** em todos os seus contratos, em especial aqueles que serão firmados com gravadoras, sendo que para a negociação e fechamento destes contratos o **AGENTE-CONTRATADO** terá que solicitar autorização expressa e prévia do **CONTRATANTE-ARTISTA**, zelando sempre por seu bom nome e imagem artística;

f) A efetuar o pagamento dos cachês dos músicos, roadies e técnicos contratados em nome do **CONTRATANTE-ARTISTA**, ficando explicitado e expresso que inexiste qualquer vínculo trabalhista com as referidas pessoas;

g) A arcar com 100% (cem por cento) dos custos de um "EP" com 3 (três) músicas, pagando o estúdio, músicos, despesas de vídeo e todas as demais despesas para finalização do produto, ficando o **AGENTE-CONTRATADO** como proprietário da "master" por 20 (vinte) anos, e pagando royalties artísticos para a dupla, no percentual de 12% (doze por cento);

h) A arcar, em conjunto com o **CONTRATANTE-ARTISTA**, nas proporções de sua remuneração, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), com os custos de até 2 (dois) cenários por ano de contrato.

i) A não efetuar vendas de shows que ocorram no período de 15 de Janeiro a 28 de Fevereiro, considerando-se este período como sendo de descanso para o **CONTRATANTE-ARTISTA**;

Cláusula Quinta – Dos Poderes Outorgados ao AGENTE-CONTRATADO:

O **CONTRATANTE-ARTISTA** outorga ao **AGENTE-CONTRATADO**, para que este possa executar a prestação de serviços contratada neste pacto, todos os poderes "ad negotia", relacionados **estritamente ao presente instrumento** e, sobretudo os poderes de procurador para firmar contratos e distratos de shows, de aparecimentos públicos, de apresentações artísticas, de contratos relacionados com licenciamento da imagem, de campanhas publicitárias, podendo para tanto assinar documentos, receber e dar quitação, tudo com o fim específico de cumprir os objetivos descritos no presente contrato.

Cláusula Sexta – Do Procedimento de Venda:

O procedimento de venda dos shows e apresentações artístico-musicais do **CONTRATANTE-ARTISTA** respeitará, em qualquer hipótese, o seguinte procedimento:

a) Os valores dos shows, eventos e apresentações artístico-musicais (*chamado de cachê*) serão definidos pelo **AGENTE-CONTRATADO**, respeitando-se o limite mínimo de distribuição (*antes de considerar adiantamentos ou descontos individuais das partes*) de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada um dos intérpretes;

b) No caso de shows fechados pelo **AGENTE-CONTRATADO** que não atinjam o patamar de cachê mínimo de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada um dos intérpretes, haverá necessidade de autorização prévia do **CONTRATANTE-ARTISTA** para liberação da exigência no disposto no item "a" supra;

SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO: O AUTENTICO A PRESENTE
COPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
24 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AG003150
Valido somente com o selo de autenticidade
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,75

c) Os repasses dos valores devidos ao **CONTRATANTE-ARTISTA** serão feitos por meio de depósitos bancários nas contas por ele indicada, semanalmente, às quartas-feiras, com referência aos eventos realizados de segunda-feira a domingo da semana anterior, com a dedução da remuneração devida ao **AGENTE-CONTRATADO** e do pagamento dos custos e despesas de produção inerentes a cada evento negociado, conforme indicado em relatório denominado **BORDERÔ**;

Cláusula Sétima – Do Comissionamento do AGENTE-CONTRATADO:

O **CONTRATANTE-ARTISTA** remunerará o **AGENTE-CONTRATADO**, a título de prestação dos serviços previstos no objeto do presente instrumento, o seguinte:

a) Apresentações Vendidas: O **CONTRATANTE-ARTISTA** pagará para o **AGENTE-CONTRATADO** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor **líquido do cachê** (entende-se como líquido, o cachê bruto negociado, deduzido de impostos e custos de produção, **incluindo** despesas extras, equipe técnica e músicos), conforme discriminado em **BORDERÔ**;

b) Campanhas Publicitárias, Propagandas em Rádios e Televisão, Locuções, Licenciamento de Produtos e Negociação de Contratos com Gravadoras: O **CONTRATANTE-ARTISTA** pagará para ao **AGENTE-CONTRATADO** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor negociado, deduzidos os impostos, conforme discriminado em **BORDERÔ**.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas:

O **AGENTE-CONTRATADO** deverá encaminhar relatório semanal, denominado de **BORDERÔ**, por meio de correio eletrônico, ao **CONTRATANTE-ARTISTA** ou a pessoa indicada por ele, contendo descritivo detalhado de todos os custos de produção tidos com cada um dos eventos por si agenciados.

Parágrafo Primeiro – Do Acesso aos Documentos:

Para que não haja divergências de informações entre as **PARTES** sobre os negócios realizados pelo **AGENTE-CONTRATADO**, fica garantido ao **CONTRATANTE-ARTISTA**, adicionalmente ao previsto no parágrafo primeiro, livre acesso a todos os documentos em poder do **AGENTE-CONTRATADO** atinentes à sua carreira artística.

Parágrafo Segundo – Da Quitação:

Com a apresentação dos borderôs semanais pelo **AGENTE-CONTRATADO** e com os respectivos comprovantes de depósitos em contas correntes (que valerão como recibo de pagamento dos valores devidos ao **CONTATANTE-ARTISTA**), considerar-se-á dada a quitação plena e irrevogável dos valores devidos pelo **AGENTE-CONTRATADO** ao **CONTRATANTE-ARTISTA**, exceto se este último questionar expressamente e por escrito alguma informação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da execução da respectiva apresentação.

Cláusula Nona – Das retenções e pagamentos de dívidas entre as partes:

As partes declaram para todos os fins e na melhor forma de direito que possuem os seguintes débitos:

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 9
Bel. José Carlos Basílio Martelletta - Oficial
AUTÊNTICO O PRESENTE
COLÉGIO N... DO B...
122044 AUTENTICAÇÃO
MAI 2015
1031AG003149
Léo Eduardo T. de Oliveira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,70
Válido somente com o selo de autenticidade

a) **CHRYSTIAN** em relação ao **RALF**: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais);

b) **CHRYSTIAN** em relação ao **AGENTE-CONTRATADO**: R$ 107.375,86 (cento e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

O **AGENTE-CONTRATADO**, compromete-se a pagar a dívida da parte **CHRYSTIAN**, constante do item "a" supra, da seguinte forma: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em 08/10/2014, R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em 08/11/2014, e mais 5 (cinco) parcelas de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), mensais e sucessivas, a partir de 08/12/2014, sendo que a cada pagamento efetuado o **AGENTE-CONTRATADO** se torna credor da parte **CHRYSTIAN** no montante pago, somando-se este montante ao total constante do item "b" supra.

A parte **CHRYSTIAN**, por sua vez, para saldar a dívida em relação ao **AGENTE-CONTRATADO**, autoriza neste ato ao **AGENTE-CONTRATADO** reter e se apropriar de 50% (cinquenta por cento) de todos os seus cachês artísticos até a quitação total dos valores constantes dos itens "a" e "b" supra (*valor do item "b", somado ao montante de R$ 440.000,00 que serão pagos pelo **AGENTE-CONTRATADO***).

Cláusula Décima – Da Possibilidade de Rescisão:

O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das partes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação assinalando o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a parte notificada e inadimplente não sanar, integralmente, a falta apontada.

Parágrafo Único – Pagamento da dívida em caso de rescisão ou paralisação dos trabalhos da dupla:

No caso de rescisão do contrato pelo **CONTRATANTE-ARTISTA** ou por qualquer fato de extinção ou paralisação do trabalho da dupla deverá a parte **CHRYSTIAN** quitar integralmente os débitos constantes da cláusula nona do presente. A referida quitação pode se dar em moeda corrente, ou caso isto não ocorra, a dupla se compromete a cumprir o número de shows suficientes até a quitação da dívida da parte **CHRYSTIAN**, sempre descontando-se o valor do cachê somente da parte **CHRYSTIAN** e pagando-se normalmente o cachê da parte **RALF**, haja vista não haver dívida da parte **RALF** com o **AGENTE-CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira– Das Disposições Gerais:

(i) Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente instrumento.

(ii) A partir da vigência do presente contrato, todo e qualquer outro entendimento, pacto, acordo verbal ou escrito, anteriormente firmado entre as partes ficam revogados.

(iii) Nenhuma das condições deste contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade entre as partes, nem ainda vínculo empregatício entre as partes e os seus empregados, prepostos, contratados e sub-contratados, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

(iv) Fica certo e combinado entre as partes que todos os eventos que estiverem na agenda eletrônica (disponível na web para ambas as partes), com contrato assinado, durante a

Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Batista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO DE PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DEVOLVIDO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AG003203
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,70
Validez somente com o selo de autenticidade

vigência do presente ajuste, mesmo em caso de rescisão ou termo final deste contrato, deverão ser cumpridos até o final, devendo o **CONTRATANTE-ARTISTA** cumprir os referidos eventos nos seus estritos termos e condições.

(v) O presente instrumento não será renovado tácita ou automaticamente.

Das Disposições Finais:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Outubro de 2.014.

CHRYSTIAN JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
CONTRATANTE-ARTISTA

RALF RICHARDSON DA SILVA
CONTRATANTE-ARTISTA

V. MARIANA
Conferido por

AGÊNCIA PRODUTORA 10 SHOWS, ENTRETENIMENTO LTDA
AGENTE-CONTRATADO
WILLIAM WAGNER

DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
AGENTE-CONTRATADO
WILLIAM WAGNER

Testemunhas:

Nome: RENATO CANEGUSUCO
RG: RG nº 34.916.943-3 SSP/SP
CPF/MF nº 322.022.478-40

Nome: Daniel Zarantoneli
RG: RG nº 43.443.713-X SSP/SP
CPF/MF nº 342.484.248-60

Oficial De Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22.º Subdistrito Tucuruvi - SP
Bel. Maria Elena C. Costa Neves - Oficial / Tabeliã
Av. Nova cantareira, 1438 - CEP: 02330-001 - Fone: (11) 2953-0125 - Tucuruvi - São Paulo/SP - www.cartoriotucuruvi.com.br
Reconheco por Semelhanca C/V 1 firma(s) de ******
(1)(575731)CHRYSTIAN JOSE PEREIRA DA SILVA
Selo(s) 632423-1100AA
São Paulo 20 de maio de 2015. Em Test ___da verdade
Sandro Leite - Substituto Autorizado - $ 4,2
Carimbo 90713361 Total R$ 7,35 Pedido 220
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Substituto - Sandro Leite - 095194
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1100AA632423

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião
RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)RALF RICHARDSON DA SILVA**********
BARUERI, 20/05/2015. Em test. _____ da Verdade.
Marcos Roberto Moreira dos Santos
Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 7,25 - COM VALOR ECONÔMICO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 118262-AB
Cod. Segurança: 30542305215399B
Alameda Grajaú, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax: 11 4166.7777 – www.tabeliaodebarueri.com.br
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
118262-AB

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Bel. João Baptista Martelli Jr. - Oficial
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AG003201

110000

OFICIAL. DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de: (2)
WILLIAM WAGNER, e dou fé.
São Paulo, 21 de maio de 2015.-11:28:24
Em testemunho _____ da verdade.

LIDIANE DOS ANJOS - Escrevente 2006507411282000139898
Qtd. 2 Valor: R$ R$ 14,68 Guia: 113/2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
VALOR ECONÔMICO 2
1031AA10149O

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO: A AUTENTICAÇÃO A PRESENTE
CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFERE O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ.
21 MAI 2015
Fabio T. de Oliveira
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,75
Válido somente com o selo de autenticidade

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
122044
AUTENTICAÇÃO
1031AC003202

CHRYSTIAN & RALF EM NOVO POCKET SHOW, COM DIREITO A DUAS CANÇÕES INÉDITAS

Publicado por Marcus Vinícius | 5 mar 2015 | destaques

Termo a buscar Buscar

Blognejo
Curtir
24.248 pessoas curtiram Blognejo.
Plug-in social do Facebook

ANUNCIE NO BLOGNEJO

Compartilhe no WhatsApp

Acaba de ser liberado no Youtube o novo Pocket Show da dupla Chrystian & Ralf. O Pocket Show com livre acesso no Youtube tem sido a nova arma de divulgação utilizada pela dupla.

O primeiro havia trazido algumas releituras de canções já gravadas pelos dois em discos anteriores. Desta vez, no entanto, a dupla resolveu ir mais além. Ao invés de releituras de canções do próprio repertório, a dupla trouxe apenas uma regravação, em inglês ("Roy Rogers", escrita pelo Elton John e pelo Bernie Taurin).

As outras duas canções do pocket show são inéditas: "Amor Além da Vida", do Toninho Mesquita (guitarrista, produtor e diretor de diversos clipes da dupla Rionegro & Solimões e de diversos outros artistas) e da Silvana Miranda, e "Não vou fechar meu coração", do Cecília Nena (autor de "Cheiro de Shampoo") e do Edu Monteiro. Esta última traz ainda a participação do Chiquinho, trompetista do Sexteto.

Os arranjos e a produção são todos da própria dupla. Confiram abaixo o resultado:

OUTRAS MATÉRIAS INTERESSANTES

Chrystian & Ralf cantam "Noite" em vídeo inédito

Chrystian & Ralf, Kleo Dibah & Rafael e algumas ótimas notícias

TOP FIVE – Novas Velhas Canções

Post de Segunda – Opinião de um Mestre

I.U.O. Chrystian & Ralf – Para Sempre Irmãos

000013

Zemanta

Compartilhe no WhatsApp

« Matéria anterior | Próxima matéria »

14 COMENTÁRIOS

Rafael Mendes disse:
5 de março de 2015 às 18:34
Top! Tomara que continuem cantando por muitos e muitos anos! São muito bons!!!

RESPONDE
R

MarquinhosMix-GO disse:
5 de março de 2015 às 18:51
Muito bom, qualidade incrível como sempre, idéia ótima, assisti o primeiro e os dois estão ótimos.

RESPONDE
R

Alexandre Vieira disse:
5 de março de 2015 às 20:37
Amor Além da Vida: boa
Não vou fechar meu coração: mais ou menos

RESPONDE
R

- *Dennis* disse:
  5 de março de 2015 às 23:23
  Desculpe, mas descordo. Vc precisa melhorar o que anda ouvindo.

  RESPONDE
  R

rose disse:
5 de março de 2015 às 21:57
Divino. Transformar a música do Elton John em coutryn só com esse talento da dupla Chrystian e Ralf

RESPONDE
R

adriano disse:
6 de março de 2015 às 02:27
Embora a voz do Ralf não seja mas aquele agudo incomparável e inconfundível de outras épocas, os cara manda melhor do que muita gente ainda, qualidade vocal ainda arranca arrepios e inveja de muitos seguidores do meio.

RESPONDE
R

VILLA RICA
10 MAIO SEXTA
show em homenagem ao dia das mães
Chrystian & Ralf
www.atelierdascomunicacao.com.br
PONTOS OFICIAIS DE VENDA
Riopreto Shopping Center
www.riopretoshopping.com.br
CASA INGRESSO
Vendas:
4003 1212
ingressorapido.com.br
ingresso rápido
Sujeito à taxa de conveniência
MESA
06 PESSOAS
OPEN BAR & OPEN FOOD
ÁREA VIP
OPEN BAR
REALIZAÇÃO
APP EVENTOS
APOIO
NATIVA FM 100,1
Riopreto Shopping Center
CERVEJA OFICIAL
BRAHMA
INFORMAÇÕES
(17) 9765-6060

0000014

Milionário
José Rico
Chrystian
Ralf
AS VOZES
mais afinadas
DO BRASIL
numa só noite
ATLANTA
MUSIC HALL
18 de Agosto - Sábado

000015

Apoio Agropecuário
35ª Expoal 2014
Altinópolis | SP
03 a 08 JUNHO
Parque de exposições Santa Cruz
Maurício & Marcelo
Fred Pedrito
Leandro & Fernando
03/06 Clube da Viola
04/06 Guilherme Lopez
05/06 Milhonario & Jose Rico
06/06 Crystian & Ralf
07/06 Hugo Pena & Gabriel
COMIDAS TÍPICAS / SALOON COUNTRY / PALESTRAS TECNÍCAS
PEQUENOS ANIMAIS / PROVA DO LAÇO E MUITO MAIS !!
Vendas Antecipadas de Passaporte
dias 05/06/07 (informações: 9 9997-7016)
Domingo 08/06
10h00 Desfile de Cavaleiros
21h00 Show com Artistas prata da casa
Promoção
Realização:
Prefeitura de Altinopolis
Sociedade São Vicente de Paula
Apoio
Câmara Municipal

Arroz Rezende
MRV Engenharia 31 ANOS
apresentam
Christian & Ralf
A dupla mais afinada do Brasil!
18 de Dezembro
Praia Clube - Uberlândia-MG

00001017

Assunto	**Chrystian e Ralf. Artista Exclusivo da Agência Produtora**
De	Agência Produtora <shows@agenciaprodutora.com.br>
Para	<compras@capitaldauvafina.com.br>
Responder para	<shows@agenciaprodutora.com.br>
Data	2015-04-29 15:34
Prioridade	Normal

000018

Chrystian & Ralf

Nomes que dispensam qualquer tipo de referência ou apresentação. Já registraram suas presenças na história da música popular brasileira com estilo marcante, excelente técnica e perfeição nos vocais. A trajetória musical da dupla começou na infância e desde 1982, quando gravaram o primeiro disco juntos, se consolidaram como uma das principais duplas sertanejas do país.

Mais informações

Próximos shows:

30/04 - Goiânia/GO
01/05 - Pitangueiras/SP
18/05 - Dourado/SP
29/05 - Curitiba/PR
01/06 - Divinópolis/MG
04/06 - Santa Mariana/PR
06/06 - Formosa / GO
12/06 - Patrocínio/MG
20/06 - Rio Claro/SP
25/06 - Umuarama/PR
26/06 - Maringá/PR
27/06 - Palmas/PR
04/07 - Araraquara/SP
10/07 - Tanabi/SP
11/07 - Jacarezinho/PR
18/07 - Patrocínio Paulista/SP
24/07 - Pindorama / SP
25/07 - Campo Alegre de Goiás/GO

000020

Mais informações

Pocket Show

Assista o vídeo exclusivo do pocket show da dupla Chrystian & Ralf, gravado especialmente para os fãs.

Assista

Chrystian & Ralf

Confira o mais recente trabalho da dupla Chrystian & Ralf. "Roy Rogers", "Amor Além da Vida" e "Não vou fechar meu Coração".

Assista

Fale com a gente por e-mail ou ligue para (11) 2183-8383

Você pode entrar em contato conosco através do site www.agenciaprodutora.com.br, do e-mail shows@agenciaprodutora.com.br ou através dos telefones (11) 2183-8383 / (11) 3717-0059.

AGÊNCIA PRODUTORA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000021

Ofício nº. 108/2015
GAB

Marialva, 22/05/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 22 de maio de 2015.
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 108/2015
DC/bsm

000022

Marialva, 22/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 108/2015, expedido por Vossa Senhoria em 22/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 22/05/2015, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 108/2015

000023

Marialva, 22/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 22/05/2015, o preço da contratação importa em R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, em entendo o Gestor pela suficiência da demonstração de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, vislumbra-se a possibilidade da inexigibilidade da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caetano
Assessor Jurídico

JUCESP PROTOCOLO
0.136.748/14-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DWW CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 11.599.624/0001-93

000024

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes: **DORIVAL SEBASTIÃO WAGNER JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.029.346 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.508.438-93, residente à Rua Marino Navarro, nº 124, no bairro do Jardim Patente, São Paulo, Capital, CEP 04256-240; e **WILLIAM WAGNER**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.202.925-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 134.743.578-67, residente à Rua Celso de Azevedo Marques, nº 361, apartamento 12B, no bairro do Parque da Móoca, São Paulo, Capital, CEP 03122-010; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**DWW CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.599.624/0001-93, com sede a Rua Professor Romeu Pellegrini, nº 216, no bairro do Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 04261-120, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224094148, em sessão no dia 8 de Fevereiro de 2.010, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu primitivo contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Da Denominação Social

Cláusula 1ª A sociedade passará a girar sob a denominação social de "**DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**".

Do Ingresso de Sócio e Cessão de Quotas

Cláusula 2ª Neste ato, os sócios deliberam de comum acordo o ingresso do novo sócio **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do documento de identidade RG nº 15.557.934-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 059.365.898-11, residente à Alameda Nhambiquaras, nº 129, Residencial Alphaville 10, no bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06504-085, que declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente e encontra-se desimpedido para ingressar na sociedade.

Cláusula 3ª Os sócios deliberam de comum acordo o aumento do Capital Social para R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), mediante a integralização, neste ato, em moeda corrente do País, de 30.000 (Trinta Mil) novas quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R$

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
07 JAN 2015
AUTENTICAÇÃO
1031AF837034
Tiago Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

30.000,00 (Trinta Mil Reais), pelo sócio ingressante, **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR**, já qualificado.

Cláusula 4ª Pelo presente instrumento, o sócio **DORIVAL SEBASTIÃO WAGNER JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere, a título oneroso, 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), da seguinte forma:

a. 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao sócio ingressante **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR**, já qualificado, dando a mais plena, ampla, raza e irrevogável quitação das quotas cedidas; e

b. 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao sócio **WILLIAM WAGNER**, já qualificado, dando a mais plena, ampla, raza e irrevogável quitação das quotas cedidas.

Do Capital Social

Cláusula 5ª Em virtude das alterações ocorridas, o Capital Social, agora de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

Airton Valadão Rodolfo Junior	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Dorival Sebastião Wagner Junior	40.000 quotas	R$ 40.000,00
William Wagner	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Total	**120.000 quotas**	**R$ 120.000,00**

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Da Administração

Cláusula 6ª A sociedade passará a ser administrada com a estrita observância dos seguintes parágrafos:

Parágrafo 1º A representação junto a entidades financeiras e bancos estatais e/ou privados, incluindo a movimentação financeira (via

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 38
Belº Hugo Bartholomeu Marcellino Oficial
AUTENTICAÇÃO
1031AF837035
2015
Diego Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,00

cheques, internet, telefone, fax e outras modalidades disponíveis), depósitos, retiradas, solicitação de saldos e/ou extratos, retirada de talões de cheques, solicitação de empréstimos, financiamentos, aplicações e/ou resgates, uso de cartões magnéticos de débito e/ou de crédito, solicitação de senhas, assinatura de cheques e documentos bancários em geral serão determinadas pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador por um deles indicado, isoladamente, e comunicadas por escrito às entidades com que a sociedade venha a se relacionar.

Parágrafo 2º A representação junto a contratantes de shows e eventos, fornecedores e terceiros das quais a sociedade tenha relação direta ou indireta para a execução de seu objeto social ou para o bom andamento de suas atividades, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, sociedades privadas ou públicas, serão determinadas única e exclusivamente pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador por um deles indicado, isoladamente, e comunicadas por escrito às entidades com que a sociedade venha a se relacionar.

Parágrafo 3º Nos atos não compreendidos pelos parágrafos anteriores, a sociedade será administrada pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, que, na qualidade de administrador, possuirá todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo 4º O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e encontra-se desimpedido para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo 5º O administrador da sociedade poderá delegar seus poderes a terceiros, bem como a sociedade poderá ser representada por procurador, dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 6º Os demais sócios, na qualidade de sócios quotistas, não possuem quaisquer poderes de gestão e administração da sociedade, não podendo interferir nas questões administrativas e ordinárias relativas a administração da empresa.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 30
Bel. João Baptista Mariletto - Oficial
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
QUE APRESENTADO E DOU FÉ
07 JAN 2015
Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1031AF837032
Diego Moraes Cruz Farinelli
Válido somente com o selo de autenticidade
EMOLUMENTOS P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

Da Consolidação Contratual

Cláusula 7ª Os sócios deliberam de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, no seu todo, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Da Denominação e Sede Social

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação social de "**DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**".

Cláusula 2ª A sociedade terá sua sede à Rua Professor Romeu Pellegrini, n° 216, no bairro do Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 04261-120.

Parágrafo Único A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual natureza ou espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Do Objeto Social e do Prazo

Cláusula 3ª A sociedade terá como objetivo social a exploração dos serviços de consultoria, assessoria, planejamento, pré-produção, produção e organização de espetáculos musicais, teatrais, circenses, de dança, festivais, projetos, palestras, congressos, workshops e eventos artísticos e culturais em geral; criação, desenvolvimento, produção e edição de áudio e vídeo, em qualquer suporte ou mídia, física ou digital; edição, sub-edição, promoção e divulgação de obras artísticas literárias, musicais e lítero-musicais, no Brasil e no exterior; exploração de direitos autorais próprios e de terceiros; divulgação e administração das rendas das marcas, produtos e grifes das quais a sociedade seja titular ou cessionária; agenciamento, representação e exploração da imagem de artistas, músicos, modelos, palestrantes e atores; e outras atividades pertinentes ao ramo artístico em geral, conforme artigos 966 e 982 da Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002; e participações societárias em geral.

Cláusula 4ª A sociedade terá início com o registro de seu instrumento particular de constituição no órgão competente e sua duração será por tempo indeterminado.

Do Capital Social

Cláusula 5ª O Capital Social, de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma,

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. João Baptista Marsiglietto - Oficial
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO E DOU FÉ
Selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO 1031AF837033
Diego Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,00
JAN 2015

integralizado em moeda corrente do País, é dividido entre os sócios da seguinte forma:

Airton Valadão Rodolfo Junior	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Dorival Sebastião Wagner Junior	40.000 quotas	R$ 40.000,00
William Wagner	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Total	**120.000 quotas**	**R$ 120.000,00**

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo 1º A intenção do sócio em alienar suas quotas deverá ser comunicada aos demais, por escrito, e com prazo de 30 (Trinta) dias para a resposta.

Parágrafo 2º No prazo de resposta descrito no parágrafo acima, os sócios remanescentes poderão exercer o direito de preferência, adquirindo as quotas do sócio retirante, ou optar por não adquiri-las.

Parágrafo 3º No caso dos sócios remanescentes optarem pela não aquisição das quotas do sócio retirante, responderão, por escrito, dentro do prazo do parágrafo primeiro, se aceitam ou não o ingresso de terceiro na sociedade, sendo que a discordância, ainda que tácita de qualquer um dos sócios, importará em veto, impedindo que a pessoa vetada ingresse na sociedade.

Parágrafo 4º Optando, os sócios remanescentes, em adquirir as quotas do sócio retirante, o pagamento será feito de acordo com o disposto na cláusula quatorze do presente instrumento.

Da Administração

Cláusula 7ª A sociedade passará a ser administrada com a estrita observância dos seguintes parágrafos:

Parágrafo 1º A representação junto a entidades financeiras e bancos estatais e/ou privados, incluindo a movimentação financeira (via cheques, internet, telefone, fax e outras modalidades disponíveis), depósitos, retiradas, solicitação de saldos e/ou extratos, retirada de talões de cheques, solicitação de empréstimos, financiamentos, aplicações e/ou resgates, uso de

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Selo Digital de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1031AF837042
07 JAN 2015
Diego Muniz Parinelli
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60

cartões magnéticos de débito e/ou de crédito, solicitação de senhas, assinatura de cheques e documentos bancários em geral serão determinadas pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador por um deles indicado, isoladamente, e comunicadas por escrito às entidades com que a sociedade venha a se relacionar.

Parágrafo 2º A representação junto a contratantes de shows e eventos, fornecedores e terceiros das quais a sociedade tenha relação direta ou indireta para a execução de seu objeto social ou para o bom andamento de suas atividades, sejam estes pessoas físicas ou jurídicas, sociedades privadas ou públicas, serão determinadas única e exclusivamente pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, ou por procurador por um deles indicado, isoladamente, e comunicadas por escrito às entidades com que a sociedade venha a se relacionar.

Parágrafo 3º Nos atos não compreendidos pelos parágrafos anteriores, a sociedade será administrada pelos sócios **AIRTON VALADÃO RODOLFO JUNIOR** e **WILLIAM WAGNER**, em conjunto ou isoladamente, que, na qualidade de administrador, possuirá todos os poderes de gestão da sociedade, tais como a representação judicial e extrajudicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo 4º O administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, e encontra-se desimpedido para exercer a administração da sociedade.

Parágrafo 5º O administrador da sociedade poderá delegar seus poderes a terceiros, bem como a sociedade poderá ser representada por procurador, dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 6º Os demais sócios, na qualidade de sócios quotistas, não possuem quaisquer poderes de gestão e administração da sociedade, não podendo interferir nas questões administrativas e ordinárias relativas a administração da empresa.

Cláusula 8ª Os administradores da sociedade não terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 139
Diego Muniz Fabrelli Oficial
AUTENTICAÇÃO
1031AF837040
07 JAN 2015
Diego Muniz Fabrelli
VALOR RECEBIDO P/AUTENTICAÇÃO R$ 2,00

Do Exercício Social, Balanços e Resultados

Cláusula 9ª O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

Cláusula 10 Após deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios.

Parágrafo Único Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição antecipada de lucros.

Da Dissolução, Liquidação da Sociedade e Saída de Sócios

Cláusula 11 A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique dissolução da sociedade.

Cláusula 12 Por se tratar de uma sociedade de pessoas, com fins e propósitos específicos, não poderá, em nenhuma hipótese ou condição, o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas de capital deste.

Parágrafo 1º O sócio falecido será representado pelo seu espólio, através da assinatura do inventariante, enquanto não homologada a partilha e expedido o competente formal de partilha.

Parágrafo 2º Para quitação dos valores a que o herdeiro ou sucessor legal tiver direito, obedecer-se-á a norma da cláusula treze e o pagamento dos haveres do sócio pré-morto, far-se-á conforme cláusula quatorze, pelos valores apurados em Balanço Especial a ser levantado na data do óbito.

Parágrafo 3º O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem da realização verificada.

Parágrafo 4º No caso de qualquer situação descrita no caput das cláusulas onze e doze do presente instrumento que envolva os sócios **DORIVAL SEBASTIÃO WAGNER JUNIOR** ou **WILLIAM WAGNER**, as partes declaram e aceitam de comum acordo que haverá a doação da totalidade

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Bel. José Bento Bartelletto Oficial
AUTENTICADO AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
São Paulo, 07 JAN 2015
Diego Muniz Farinelli
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,99
Válido somente com o selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF837041

das quotas de um para com outro, sem ônus em relação à sociedade, seu direito prioritário de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Cláusula 13 O sócio que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo desde que faça comunicação ao remanescente por escrito, através do Cartório de Títulos e Documentos, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, observando a cláusula sexta.

Parágrafo Único Os haveres do sócio que se retira lhes serão pagos de comum acordo ou conforme cláusula quatorze.

Cláusula 14 Todo pagamento será efetuado em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro do prazo de 30 (Trinta) dias da data do evento e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

Parágrafo Único A atualização da parcela será feita pelo índice que melhor reflita a desvalorização da moeda no período, de comum acordo entre as partes, desde que dentro daqueles nacionalmente reconhecidos, tais como IPC, IGP-M, etc.

Cláusula 15 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ressalvados os casos expressamente contratados ou por consenso dos sócios, que escolherão liquidante e ao qual incumbirá tomar as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

Da Exclusão Compulsória de Sócios

Cláusula 16 Qualquer um dos sócios poderá ser excluído da sociedade quando seu comportamento colocar em risco a continuidade da empresa pela prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo 1º A administração da sociedade ou qualquer um dos componentes do quadro societário deverão formular pedido por escrito solicitando a exclusão por justa causa do sócio faltoso, indicando o motivo pelo qual se funda o pedido de exclusão.

Parágrafo 2º Mediante o pedido descrito no parágrafo acima, será convocada uma reunião de quotistas, especialmente para deliberar sobre a exclusão compulsória do sócio infrator, na qual o sócio faltoso será notificado para comparecer e exercer o direito à ampla defesa.

Parágrafo 3º O pedido de exclusão de sócio será objeto de deliberação do quadro societário. A votação deverá ser realizada na reunião de quotistas descrita no parágrafo segundo desta cláusula, logo após deduzidas as razões do sócio infrator.

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 88
Bel. João Baptista Bartelotte - Oficial
AUTENTICAÇÃO: ÚNICO APRESENTE
COPIA PROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO E DOU FÉ
07 JAN 2015
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1031AF837038
Selo de Autenticidade
Fundo Notarial com o Selo de Autenticidade
Selo de Fiscalização

Parágrafo 4º Se, na votação descrita nesta cláusula, houver maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um do capital votante, sendo que cada voto corresponderá a uma quota social, intransferível, indivisível e indissolúvel, baseada na composição e proporção das quotas sociais do quadro societário, admitindo a retirada do sócio infrator, este será considerado compulsoriamente excluído da sociedade, devendo ser imediatamente procedida a alteração contratual, assim como os demais procedimentos legais e o pagamento dos haveres a que tiver direito o sócio retirado deverá ser efetuado conforme cláusula quatorze.

Do Regime de Casamento dos Sócios

Cláusula 17 Os sócios solteiros, separados judicialmente ou divorciados que contraírem matrimônio deverão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão compulsória, dispor em pacto antenupcial por escritura pública que as quotas sociais da empresa não se comunicam. Desse modo, as quotas sociais do sócio que contrair matrimônio permanecerão em seu patrimônio pessoal.

Dos Casos Omissos

Cláusula 18 Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Fórum Central da comarca de São Paulo para os seus efeitos, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Das Disposições Finais

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (Duas) testemunhas.

São Paulo, 2 de Janeiro de 2.014.

Dorival Sebastião Wagner Junior

William Wagner

Airton Valadão Rodolfo Junior

Testemunhas:

Daniel Zarantoneli
RG nº 43.443.713-X SSP/SP
CPF/MF nº 342.484.248-60

Renato Canegusuco
RG nº 34.916.943-3 SSP/SP
CPF/MF nº 322.022.478-40

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 34
Bel. João Baptista Machado - Oficial
AUTENTICAÇÃO
1031AF837039
Diego Muniz Barinoti
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,00

23 TABELIÃO DE NOTAS
Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabeliã
Rua Henrique Bernardelli, 101 Santana São Paulo SP 02013 010
Tel 11 2979 7099 Fax 11 2978 7973 www.23tabelirao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor economico de:
(29JHUYT2) KIRTON VALADAO RODOLFO JUNIOR.
São Paulo, 22 de Janeiro de 2014. Valor R$ 6,80
Em test. da verdade.
LUCIANA GUIMARAES NEVES - ESCREVENTE
Selo(s): 1046-AA552407
Valido somente com selo de Autenticidade

23 TABELIÃ DE NOTAS SÃO PAULO

Luciana Guimarães Neves
Escrevente Autorizada
Rua Henrique Bernardelli, 101
Tel. 2979-7099

1046AA552407

Junta Comercial do Estado de São Paulo
17 FEV 2014
Sintlojas - SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 69.731/14-7
GISELA SIMIEMA CESCHI
SECRETÁRIA GERAL

18º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS IPIRANGA
LUIZA SALDANHA DINIZ ZAMPIERI - Oficial Interina

Reconheço por semelhança as firmas de: DORIVAL SEBASTIAO WAGNER JUNIOR e WILLIAM WAGNER, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 22 de janeiro de 2014.
Em Testº da verdade. COD.[20127655091835000017631]

ROGERIO ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA - Escrevente (Selo 1.Total R$ 13,67)

RUA BOM PASTOR, 499 - CEP 04203-030 - IPIRANGA - SÃO PAULO/SP

1053AA50365

9º SUBDISTRITO VILA MARIANA
Praça Oswaldo Cruz, 39
Autenticação: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado e dou fé.
AUTENTICAÇÃO 1031AF837036
JAN 2015
Tiago Muniz Farinolli
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 2,60
Valido somente com selo de autenticidade

DADOS CADASTRAIS

000033

Razão Social: **DWJ Shows, Entretenimentos e Participações Ltda**
CNPJ ou CPF: **11.599.624/0001-93**
Inscrição Estadual: **Isento** Inscrição Municipal: **4.022.308-6**

Endereço – Correspondência

Rua: **Professor Romeu Pellegrini** N.º **216**
Bairro: **Ipiranga** CEP: **04261-120**
Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**
Telefone: **(11) 2183-8383**
E-mail: contratos@agenciaprodutora.com.br
Contato: **Renato Canegusuco**

Dados do representante

Nome: **Renato Canegusuco Akamine**
RG: **34.916.943-3 SSP / SP** CPF: **322.022.478-40**

Informações para crédito em conta

Banco: **237 - Bradesco**
Agência: **0105-8 – Pça Oswaldo Cruz** Conta N.º: **242.349-9**

Receita Federal

000034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.599.624/0001-93 MATRIZ		18/02/2010

NOME EMPRESARIAL
DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DWW EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
58.11-5-00 - Edição de livros
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ROMEU PELLEGRINI	216	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.261-120	IPIRANGA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcos@datecon.com.br	(11) 2065-7766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **11:19:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000035

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 11.599.624/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:08 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2015.
Código de controle da certidão: **3F6A.B9EC.F33B.F3E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000036

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11599624/0001-93
Razão Social: DWW EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia: DWW CONSULTORIA
Endereço: R PROFESSOR ROMEU PELLEGRINI 216 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP / 4261-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206231132204362

Informação obtida em 22/05/2015, às 11:17:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.599.624/0001-93
Certidão nº: 91680003/2015
Expedição: 08/04/2015, às 15:29:01
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.599.624/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000038

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.599.624/0001-93, com sede na Rua Professor Romeu Pellegrini, nº. 216, Bairro Ipiranga, CEP 04.261-120, na cidade de São Paulo/SP, para contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, no valor de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 141/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 14.754.804/0001-90)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CÉSAR MENOTTI & FABIANO", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22/05/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Paiçandu - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 129/2015
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 22/05/2015
d) Objeto Homologado : A licitação tem como objeto Contratação de empresa para erradicação de árvores de médio e grande porte na zona urbana do Município de Paiçandu, conforme quantidades discriminadas no anexo I e no instrumento de contrato.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
3MG LOCACOES LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE	200,000	800,0000	160.000,0000
			Total:	160.000,00

Paiçandu.

Tarcisio Marques dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

GOVERNO DE Paiçandu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 - PROCESSO Nº 106/2015

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal São José, conforme proposta nº 09113.516000/1130-08 do Ministério da Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de junho de 2015, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 22 de maio de 2015.

EDNEI VICENTE MARQUESONE
Pregoeiro

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 137/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA. (CNPJ/ 79.728.804/0001-61)
OBJETO : Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festivida desta Prefeitura.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 94.170,00 (noventa e quatro mil, cent setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 140/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 11.599.624/0001-93)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22/05/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
000039

RATIFICAÇÃO DO ATO DE NEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, con fundamento no art. 25, inciso III, da Le 8.666/936, a favor da empresa DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.599.624/0001-93, com sede na Rua Professor Romeu Pellegrini, nº. 216, Bairro Ipiranja, CEP 04.261-120, na cidade de São Paulo/SP, para contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa de Uva Fina de Marialva, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTATO

CONTRATO Nº: 139/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALV. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PASCOAL OLIVIO FELIZE ME. (CNPJ/M: 81.722.829/0001-08)
OBJETO : Aquisição de crachás e cordões pa os crachás, destinados as Secretarias Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 52/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa e R$-3.826,00 (três mil, oitocentos e vinte e cin reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acoo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Terça-feira, 26 de Maio de 2015

class
(44) 3221 6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTAVIO PEIXOTO DA SILVA-284 - FONE (044) 3248 - 1223
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº058/2015

Atendendo ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de
NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos e às Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município
IGUARAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUARAÇU PR:

ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FEP FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	6.810,62

IGUARAÇU 25 DE MAIO 2015

José Theodoro Prudente
SECRETÁRIO DE FAZENDA
DECRETO Nº 003/2013

SECRETÁRIO DA FAZENDA

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 142/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ/MF: 04.368.898/0001-66)
OBJETO : Contratação de empresa especializada, concessionária ou autorizada de habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviço em fibra óptica, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos pertinentes a instalação.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 53.844,96 (cinquenta e três mil, e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA : P.razo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 11/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. III. da Lei 8.666/93, a favor da empresa BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.754.804/0001-90, com sede na Rua Moura, nº. 20, Bairro Castelo, CEP 31.330-210, na cidade de Belo Horizonte, Estado Gerais, para contratação da Dupla "CESAR MENOTTI & FABIANO", para um show a ser no dia 10 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, no valor 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), fage o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93. processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

PORTARIA Nº 183/2015

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

NOMEAR JESSICA THERESA VITORINO ADUR MIOTTI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade ob nº 9.294.004-7 SESP/PR e CPF nº 052.191.589-96, classificada em oncurso Público, através do Edital nº. 001/2015, para exercer o Cargo de uxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Iunicipal de Itambé, a partir de 25 de maio de 2015.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA

Eu, JOÃO VICENTE, brasileiro, classificado para o go de Motorista, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, nho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que ho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 21 de Maio de 2015.

JOÃO VICENTE
DESISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

JOSÉ DOS SANTOS, aprovado em CONCURSO LICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 001/2014, no cargo de rista, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e 3:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na nistração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência ga.

nentos:
CÓPIA DO CPF
CÓPIA DO RG
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
PIS/PASEP
CARTEIRA DE TRABALHO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
EXAME DE SAÚDE
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio de 2014.

ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Prefeito Municipal

000040

CONTRATO Nº. 140/2015

TERMO DE CONTRATO QUE FIRMAM O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR E A EMPRESA DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA-PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.599.624/0001-93, com sede na Rua Professor Romeu Pellegrini, nº. 216, Bairro Ipiranga, CEP 04.261-120, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. William Wagner, CPF nº. 134.743.578-67, RG nº. 23.202.925-8 SSP/SP, têm entre si, justos e avençado na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas da Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2015, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica sob total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente advindo do que ora se contrata, incluindo os acidentes ocorridos durante o show na festa, hospitalização e remédios.

Fica, também, a cargo da contratada o cachê artístico, alimentação, transporte, hospedagem destinados aos integrantes e membros de apoio da equipe, impostos e quaisquer despesas extras que haver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO

A Contratada se obriga a realizar o Show da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.

Todo o material fica a cargo da CONTRATADA, fica sob a inteira responsabilidade do Contratada o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que os ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) não reajustável, sendo que neste valor estará incluso todo elenco artístico, equipe técnica, alimentação, hospedagem, transporte, translado e despesas fiscais, sendo que o pagamento será efetuado depois de cumprida toda a obrigação e será pago na forma de Nota Fiscal emitido pela Contratada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas sob a dotação orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a CONTRATADA sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente Contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados como um dia de atraso.

Pela não execução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigerá até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empreitar este evento, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

Os casos omissos e em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei nº. 8.666/93 atualizada pela lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 22 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PART. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

000042

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 140/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 11.599.624/0001-93)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22/05/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 142/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. (CNPJ/MF: 04.368.565/0001-66)
OBJETO : Contratação de empresa especializada, concessionária ou autorizada devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviço em fibra óptica, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos pertinentes a instalação.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 53.844,96 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 11/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 14.754.804/0001-90, com sede na Rua Castelo Moura, nº. 20, Bairro Castelo, CEP 31.330-210, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para contratação da Dupla "CÉSAR MENOTTI & FABIANO", para um show a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 141/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : BH SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 14.754.804/0001-90)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CÉSAR MENOTTI & FABIANO", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22/05/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Paiçandu - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 129/2015
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 22/05/2015
d) Objeto Homologado : A licitação tem como objeto Contratação de empresa para erradicação de árvores de médio e grande porte na zona urbana do Município de Paiçandu, conforme quantidades discriminadas no anexo I e no instrumento de contrato.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
MG LOCACOES LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE	200,000	800,0000	160.000,0000
			Total:	160.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.416/0001-67 — ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 119/2015

Dispõe sobre a **XII Conferência Municipal de Saúde de Santa Fé** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município,

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde que se realizará no dia 18 de Junho de 2015, com início às 18h30.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Saúde Pública que atenda os Direitos e Deveres do Cidadão".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Biblioteca Municipal Vereador Emílio Pedrazzani à Avenida Arapongas nº 560 – Centro, Santa Fé – Paraná.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Salvador de Domênico Sobrinho, aos onze dias do mês de Maio de 2015.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 137/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FLORICULTURA E DECORACOES CORACAO VERDE LTDA. (CNPJ/MF: 79.728.804/0001-61)
OBJETO : Aquisição de arranjos e coroas de flores destinados as homenagens e festividades desta Prefeitura.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 94.170,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de maio de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 140/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 11.599.624/0001-93)
OBJETO : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA UM SHOW A SER REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2015, DURANTE A 21ª FESTA DA UVA FINA DE MARIALVA.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22/05/2015

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL

DADOS CADASTRAIS

000033

Razão Social: **DWJ Shows, Entretenimentos e Participações Ltda**
CNPJ ou CPF: **11.599.624/0001-93**
Inscrição Estadual: **Isento** Inscrição Municipal: **4.022.308-6**

Endereço – Correspondência

Rua: **Professor Romeu Pellegrini** N.º **216**
Bairro: **Ipiranga** CEP: **04261-120**
Cidade: **São Paulo** Estado: **SP**
Telefone: **(11) 2183-8383**
E-mail: contratos@agenciaprodutora.com.br
Contato: **Renato Canegusuco**

Dados do representante

Nome: **Renato Canegusuco Akamine**
RG: **34.916.943-3 SSP / SP** CPF: **322.022.478-40**

Informações para crédito em conta

Banco: **237 - Bradesco**
Agência: **0105-8 – Pça Oswaldo Cruz** Conta N.º: **242.349-9**

Receita Federal

000034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.599.624/0001-93 MATRIZ		18/02/2010

NOME EMPRESARIAL
DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DWW EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
58.11-5-00 - Edição de livros
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ROMEU PELLEGRINI	216	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.261-120	IPIRANGA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marcos@datecon.com.br	(11) 2065-7766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2015** às **11:19:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000035

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 11.599.624/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:08 do dia 27/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2015.
Código de controle da certidão: **3F6A.B9EC.F33B.F3E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000036

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11599624/0001-93
Razão Social: DWW EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Nome Fantasia: DWW CONSULTORIA
Endereço: R PROFESSOR ROMEU PELLEGRINI 216 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP / 4261-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052206231132204362

Informação obtida em 22/05/2015, às 11:17:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000037

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.599.624/0001-93
Certidão nº: 91680003/2015
Expedição: 08/04/2015, às 15:29:01
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.599.624/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000038

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor da empresa DWJ SHOWS, ENTRETENIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.599.624/0001-93, com sede na Rua Professor Romeu Pellegrini, nº. 216, Bairro Ipiranga, CEP 04.261-120, na cidade de São Paulo/SP, para contratação da Dupla "CHRYSTIAN E RALF", para um show a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, durante a 21ª Festa da Uva Fina de Marialva, no valor de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de maio de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal